



ESTADO DO PARANÁ

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo N° 110/2024Data emissão: 04-12-24Hora: 13:53Responsável: Mun. PR

Câmara M. Três Barras PR

PROJETO LEI N° 2762/2024

Data 02/12/2024

APROVADO EM SESSÃO

DE 03/12/24

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a rescindir parcialmente Termos de Comodatos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a rescindir parcialmente os Comodatos celebrados com a Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita, inscrita no CNPJ sob o nº 01.913.310/0001-60, com sede no Distrito de Barra Bonita, que cedeu os seguintes bens móveis:

Lei de Origem	Especificação do Bem	Placa
305/04	01 (um) trator agrícola de pneus, motor 4 cilindros, a diesel, com acelerador no pedal e manual, com tomada de força, freios com acionamento mecânico banhado a óleo, câmbio de 8 velocidades, com capota, com pesos dianteiros a traseiros, faróis auxiliares, sistema de direção hidrostática, bloqueio do diferencial acionado por pedal, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.3x34 modelo MF 283/4, potência 86 CV, marca Massey Ferguson.	6685
312/10	01(uma) carreta agrícola nova 4 rodas, capacidade mínima de 6 toneladas 2 eixos, aro 16-8 lonas.	7882

**Art. 2º.** As rescisões são amigáveis entre as partes, as quais dão total quitação das obrigações assumidas.

**Art. 3º.** As rescisões são sem pagamento de valor algum por qualquer das partes.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
**CAPITAL DO FEIJÃO**

**JUSTITICATIVA  
PROJETO DE LEI N° 2762/2024.**

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para rescindir parcialmente os Comodatos, celebrados com a associação de Desenvolvimento do Distrito de Barra Bonita, inscrita no CNPJ sob o nº 01.913.310/0001-60, com sede no Distrito de Barra Bonita, que cedeu os seguintes bens imóveis:

Lei de Origem	Especificação do Bem	Placa
305/04	01( um) trator agricola de pneus, motor 4 cilindros, a diesel, com acelerador no pedal e manual, com tomada de força, freios com acionamento mecânico banhado a óleo, câmbio de 8 velocidades, com capota, com pesos dianteiros a traseiros, faróis auxiliares, sistema de direção hidrostática, bloqueio do diferencial acionado por pedal pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.3x34 modelo MF 283/4, potência 86 CV, marca Massey Ferguson.	6685
312/10	01(uma) carreta agrícola nova 4 rodas, capacidade mínima de 6 toneladas 2 eixos, aro 16-8 lonas.	7882

Ocorre que, a entidade recebeu um trator novo, não existindo mais a necessidade dos serviços do trator que será devolvido.

Após a rescisão pretende buscar outra entidade que tenha interesse no mesmo, ocasião em que será feito Termo de Permissão de uso.

Por outro lado, a entidade também está devolvendo uma carreta que estava em seu domínio, e não mais sendo ocupada.

Anexo copia do CNPJ, da entidade e dos contratos de origem.

Para que seja a celebração dos termos rescisórios, solicitamos que este seja apreciado no **regime de urgência urgentíssima**.

Dante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUZZO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 470/2024

Três Barras do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

Exmo. Sr.  
Antenor Carlos da Motta  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2762/2024, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a rescindir parcialmente Termos de Comodatos.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



### COMODATO

Base: (Lei Municipal nº 312/10)

Os abaixo assinados, de um lado como comodante, o **Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CI/RG. nº 902.308.139-2 SSP PR e CPF nº 409.886.600-59 e de outro lado a **Associação de Desenvolvimento do Distrito de Barra Bonita** inscrita no CNPJ sob o nº 01.913.310/0001-60, neste ato representado pelo seu presidente, residente e domiciliado na comunidade de Barra Bonita, no Município de Três Barras do Paraná Estado do Paraná, firmam o presente comodato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Sendo o Município legítimo proprietário de:

- a) Enfardadeira nova de no mínimo 1,73 m. De largura, 100/min., de golpes de compressão do pistão, pesa líquido de no mínimo 1.460kg, produção média 400 a 600 fardos/horas, potência mínima de 35 CV;
- b) Segadeira de tambor nova, largura do corte mínimo 1,65 metros, largura de transporte 1,40 metros, comprimento de transporte de 3,00 metros, peso mínimo de 380 kg, 2 tambores, 6 facas, hidráulico, cat. I e II, mínimo de 540 RPM de rotação, 35 CV, inclinação mínima de 25°, capacidade de produção de até 2 há/hora;
- c) Enleirador/espalhador novo, com largura mínima de 3,0 metros, peso mínimo de 300 kg, rotação de no mínimo 350+540 RPM, engate categoria I e II, pneus 15x6,00-6, mínimo 8 lonas, capacidade até 3/há/hora;
- d) Frente recolhedora nova com área de corte mínimo 1,100mm, capacidade de produção mínima 15 a 25 toneladas/hora, altura mínima de 100 mm, acionamento com trator, caixa transmissão/corrente, rotação mínima de 540RPM, altura de corte 100 a 400 mm., rendimento 15 a 20 toneladas/horas, peso de 920 kg;
- e) Carreta agrícola nova, 4 rodas, capacidade mínima de 6 toneladas, 2 eixos, aro 16 – 8 lonas cede os referidos equipamentos para a **Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita**.

\* ECLVISA - Conforme Recisão Parcial de Comodato  
Assinado em 08-12-2010



# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os equipamentos ficaram vinculados à atividade agrícolas, como incentivo do Município a geração de emprego e renda, não podendo ser cedido a terceiro, sob pena de reversão dos bens ao Município, sem direito a qualquer indenização ou compensação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita** ficará responsável pela guarda e conservação dos bens ora cedido, devendo cumprir todas as condições estabelecidas na Lei nº 312/10, de 09/11/10.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Comodato terá vigência a partir da data da assinatura do presente termo até se completar 10(dez) anos, podendo ser prorrogado, se houver interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA QUINTA** – Findo o prazo estabelecido na Cláusula anterior, e não sendo o Comodato renovado **Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita**, devolverá os bens ao Município.

**CLÁUSULA SEXTA** – a **Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita**, através de seu representante legal concorda com todas as cláusulas estabelecidas neste Comodato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** Ao término do comodato, a **Associação de Desenvolvimento dos moradores do Distrito de Barra Bonita** beneficiada com o incentivo desta Lei, deverá efetuar a devolução dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste comodato, a Divisão de Patrimônio do Município, apresentando o estado de conservação dos mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA** – Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Comodato elegem o fórum da Comarca de Catanduvas – Paraná.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para a mesma finalidade perante as testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2010.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Valdecir Bort**  
Associação de Desenvolvimento dos Moradores  
do Distrito de Barra Bonita

Testemunha:   
Testemunha:



# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **Município de Três Barras do Paraná**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o 78.121.936/0001-68, com sede administrativa à Avenida Brasil, 245, na cidade de Três Barras do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **Valdir Bernardino Martinazzo**, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF. Nº 225.227.359-34, RG. nº 858.412 SSP/PR, residente na Rua Vitória Régia S/N na cidade de Três Barras do Paraná, PR, e do outro lado a **Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.913.310/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente senhor **Nereu Oenning**, residente e domiciliado, na cidade de Três Barras do Paraná, no Distrito de Barra Bonita, s/nº, portador do CPF. Nº 68.679.219-15, RG nº 4.310.697-0 SSP/PR, resolvem firmar o presente Contrato de acordo com a Lei Municipal nº 0305/2004, de 29 de junho de 2004, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA.

O Município cede em regime de comodato, para uso da **Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita**, os seguintes equipamentos de propriedade deste Município:

a) 01 (um) trator agrícola de pneus, motor 4 cilindros, à diesel, com acelerador no pedal e manual, com tomada de força; freios com acionamento mecânico, banhado a óleo, câmbio de 8 velocidades, com capota, com pesos dianteiros e traseiros, faróis auxiliares, sistema de direção hidrostática, bloqueio do diferencial acionado por pedal, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4x34, modelo MF 283/4, potência 86 CV, marca Massey Ferguson.

b) 01 (uma) plantadeira de plantio direto, modelo PCR 2237, tração arrasto, com 16 discos de corte, sulcador disco duplo na semente e no adubo, com rodas limitadoras de profundidade e



# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

compactadoras e "V" com caixa de polietileno, distribuição de adubo através de rosca sem fim, com recâmbio e alavancas de bloqueio para meia máquina. Peso da máquina, aproximado, vazio 2.850 Kg.

### CLÁUSULA SEGUNDA.

A Associação se responsabiliza pelas despesas de manutenção dos equipamentos.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Convênio terá validade a partir da publicação até 10 (dez) anos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de qualquer das partes com aviso de 30 (trinta) dias, sem qualquer indenização, em caso de não cumprimento das obrigações previstas no prazo determinado, podendo perder o direito de administrar o equipamento que deverá ser cedido a outro grupo que demonstrar interesse e potencial.

### CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA, compromete-se a cumprir todas as determinações constante neste instrumento e em especial as constantes na Lei Municipal nº 305/2004, de 29 de junho de 2004, bem como terá o compromisso de atender todos os associados residentes no Distrito de Barra Bonita.

### CLÁUSULA QUINTA

Fica também por conta e inteira responsabilidade da Associação, todos os encargos trabalhista, civis, previdenciários e técnicos que por ventura venha a ocorrer, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

### CLÁUSULA SEXTA

No caso de acidente com os equipamentos verificada a sua perca total o mesmo será devolvido ao Município sem despesa alguma ao Comodante.

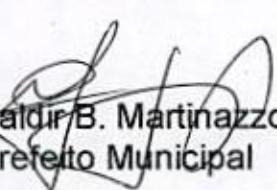


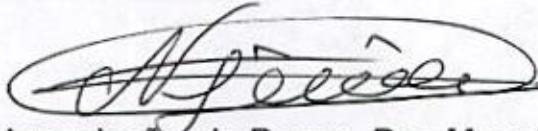
### CLÁUSULA SÉTIMA

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrem deste convênio, as partes elegem o FORO da Comarca de Catanduvas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustado, firmam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Três Barras do Paraná, 30 de junho de 2004.

  
Valdir B. Martinazzo  
Prefeito Municipal

  
Associação de Desen. Dos Moradores  
Do Distrito de Barra Bonita  
Nereu Oenning  
Presidente

Testemunhas:

.....  
.....



# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

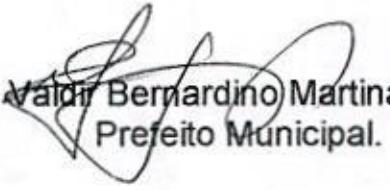
**OBJETO:** Ceder em regime de comodato, 01 (um) trator agrícola de pneus e 01 (uma) plantadeira de plantio direto

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná e a Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita.

**INÍCIO:** 30 de junho de 2004.

**FUNDAMENTO:** Lei Municipal nº 305/2004.

Três Barras do Paraná, 30 de junho de 2004.

  
Valdir Bernardino Martinazzo,  
Prefeito Municipal.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.913.310/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/06/1997	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS MORADORES DO DISTRITO DE BARRA BONITA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO BARRA BONITA				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO BARRA BONITA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO RUA PRINCIPAL	
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTrito ZONA RURAL	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (045) 2351-358		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2024 às 11:22:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cos 26 dias do mês de Novembro de  
2024, se reuniu os membros da Sociedade de  
moradores do distrito de Barra Bonita para  
a seguinte Pauta: devolução de Comodato  
de telões 283. Massa: Motivo ganhou um  
trator Novo, em regime de Comodato, A.L. 5.~~80~~  
E a devolução de uma barreta sem vasilante  
de 5. tabuleiro rodado tanto sem condicão de uso  
Motivo ganhou uma barreta nova em regime  
Comodato. 6. tabuleiro com rodado tanto e Barra-  
te novo tindo mais massa a crescer em  
Secretario Assinou a presente ata: José Corrêa  
Monteiro de Souza e os de mais Membros da  
Comissão Vilmos Dore Sergio K. Bremer  
Elmara Tonney Bertile e Freiderico  
Sidinei Recker Valéia Belchior e Júlia  
Jaénio Pedro Girotto Valdemar Valdemar Mengel  
Benildes Marcer Loma, Notifico esti Cita que o  
associado Domizete Landrado da Silva mudou para  
Santa Latarina por isso sua assinatura não  
consta nessa Cita.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2762/2024 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**JUSTIÇA E REDAÇÃO**”, composta pelos vereadores: **ANDRÉIA PEREIRA, IVONE B. BRANDT e GILMAR BISSOTO**, reuniram-se em data de 09/12/2024 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2762/2024** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 09 de dezembro de 2024.

**ANDRÉIA PEREIRA**  
Presidente

**IVONE B. BRANDT**  
Secretária

**GILMAR BISSOTO**  
Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

#### PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2762/2024 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **DIRCEU DUARTE, GILMAR BISSOTO e TATIANE R. ZANCHETA**, reuniram-se em data de 09/12/2024 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2762/2024** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

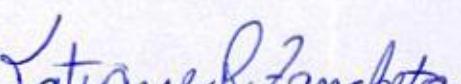
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

#### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 09 de dezembro de 2024.

  
**DIRCEU DUARTE**  
Presidente

  
**GILMAR BISSOTO**  
Secretário

  
**TATIANE R. ZANCHETA**

Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA

#### PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2762/2024 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA**”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI, DIRCEU DUARTE e GILMAR BISSOTO**, reuniram-se em data de 09/12/2024 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2762/2024** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

#### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 09 de dezembro de 2024.

**OSMAR ZORSI**  
Presidente

  
**DIRCEU DUARTE**  
Secretário

  
**GILMAR BISSOTO**  
Membro